CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

**GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO**

PROJETO DE LEI n° ...../2021

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Dispõe sobre a instalação de espaços de cuidados infantis em locais públicos especificados no município de natal/RN e dá outras providências.

**Artigo 1°.** É obrigatória a instalação e adequação de espaços exclusivos para o cuidado infantil em locais de grande circulação de pessoas e estabelecimentos do Município de Natal/RN, assim definidos:

I - supermercados, hipermercados, *shoppings centers*, casas de festas, centros comerciais, clubes, parques, espaços culturais e de lazer, entre outros espaços de uso público;

II - terminais de transporte municipais.

§ 1º Entende-se por espaço de cuidado infantil o ambiente reservado, com acesso a crianças portadoras de necessidades especiais e cadeirantes, que disponha de fraldários, bancadas de alimentação e lactação, de lavatórios e equipamentos para a higienização de mãos, instalados em condições suficientes e de acordo com a regulamentação.

§ 2º O disposto no *caput* se aplica a outros estabelecimentos públicos com grande circulação de pessoas.

**Artigo 2°.** As dependências para o cuidado infantil deverão ser instaladas nas proximidades dos banheiros masculinos e femininos, ou em local exclusivo, para que possa atender o responsável pela criança, de forma a resguardar a privacidade de todos.

**Artigo 3°.** O não cumprimento desta Lei acarretará as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão do alvará;

IV - cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º Compete aos órgãos do Poder Executivo o poder de fiscalização para o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

**Artigo 4°.** O poder Executivo regulamentará a presente Lei, na data de sua publicação.

**Artigo 5°.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 18 de maio de 2021

**Professor Robério Paulino**
Vereador - PSOL

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura nada mais é que a adequação dos espaços físicos públicos de nossa cidade aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente bem como as determinações de tratamento à primeira infância propostas pelo UNICEF.

A destinação de espaços infantis em nosso município visa a proteção e o acesso digno para os pais ou responsáveis nos cuidados biológicos das crianças em estabelecimentos de grande circulação de pessoas. Ora, a falta de espaços adequados aos cuidados da idade pueril, vem suprir o desconforto e o constrangimentos dos pais e/ou responsáveis por suas crianças de adentrarem a outros espaços inconveniente e reservados somente para adultos o é, estreme de dúvida, um desrespeito as nossas crianças.

Assim, pensar o espaço público adequado é também incluir ou destinar lugares paras as crianças. O Projeto de lei ora proposto vai beneficiar um grande números de crianças de 0 a 9 anos o que atingirá a aproximadamente 27 a 28% da nossa população, sem contar o adulto que acompanhante.

Pois bem, como é sabido dos ilustres Edis, os investimentos em políticas voltadas à primeira infância, de acordo com estudos dos neurocientistas, indicam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, é nessa fase que a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio sócio-afetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

Importa destacar que antes da criança começar a falar e andar ela vive processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável. Neste sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância e em melhores condições para seus cuidadores, é investir no futuro da nossa sociedade.

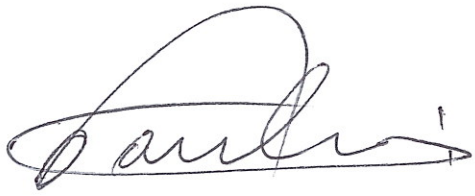
Como se não bastasse, somente em 8 de março de 2016, a Lei Federal nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, definiu a primeira infância e trouxe importantes diretrizes para as políticas públicas de todo o país destinadas a esse período da vida. Tal lei determinou que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância sejam elaboradas e executadas de forma a "atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e cidadania."

Nessa mesma linha de raciocínio, a Constituição Federal em seu artigo 277, designa cuidados prioritários para com a infância e, a presente propositura tem como finalidade diminuir as dificuldades enfrentadas por pais e responsáveis para o cuidado infantil em locais de grande circulação de pessoas e uso público na cidade de Natal e busca proporcionar mais conforto e dignidade ao público infantil natalense e, em especial, com relação a troca de fraldas, alimentação e lactação.

Em complementação, os cuidados com as crianças trazem inúmeros benefícios à população infantil como melhorias à capacidade intelectual e comportamento social, desenvolvimento cognitivo e de aprendizado, redução da mortalidade infantil. Ademais, as crianças expostas a situação de vulnerabilidade social ou situação de miséria, tendem a ter menos dignidade e oportunidades de desenvolvimento no curso da sua vida e, quando adultas, darão continuidade ao histórico social e familiar herdado dos pais, produzindo o chamado fenômeno do "Ciclo de Intergeracional da pobreza".

Assim sendo, o que se busca com o Projeto de lei ora proposto é dar mais dignidade as crianças e buscar uma sociedade voltada para um futuro com amsi igualdades de oportunidades e humanidade entre nós. Portanto, a grande importância de voltarmos os olhos hoje para a infância natalense, é confiar em futuro mais digno e promissor para o nosso município, daí confiamos no apoio dos senhores e senhoras edis para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, .



**Gabinete do Vereador Professor Robério Paulino - PSOL**